



## **BRF S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ 01.838.723/0001-27  
NIRE 42.300.034.240  
CVM 1629-2

### **FATO RELEVANTE**

**BRF S.A.** (B3: BRFS3; NYSE: BRFS) (“Companhia”), listada no segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado, em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 44”), e na Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), e dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 4 de julho de 2023 (“Fato Relevante da Oferta”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, nesta data, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, (a) a fixação do preço por ação no valor de R\$ 9,00 (“Preço por Ação”), (b) a emissão de 600.000.000 (seiscentas milhões) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pela Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, considerando a colocação das Ações Adicionais (conforme abaixo definido) (“Ações”), no valor total de emissão de R\$ 5.400.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos milhões de reais), dentro do limite do seu capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia e com a concessão de prioridade na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 53º, da Resolução CVM 160, e nos termos do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, sendo que, do valor total de emissão, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) foram destinados à conta de capital social e R\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões, oitocentos milhões de reais) foram destinados à reserva de capital, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, bem como (c) a sua homologação, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160 (“Oferta”).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 13.653.417.953,36 (treze bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 1.682.473.246 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações emitidas no âmbito da Oferta passarão a ser negociadas na B3 a partir de 17 de julho de 2023, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 18 de julho de 2023.

#### **1. Oferta**

A Oferta consiste na distribuição pública primária de 600.000.000 Ações, já considerando as Ações Adicionais (conforme abaixo definido), foi registrada na CVM sob o rito de registro

automático de distribuição em 14 de julho de 2023 sob o nº CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2023/010 e é destinada exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas a prioridade na subscrição das Ações, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a) da Resolução CVM 160, sendo que, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 20, inciso I, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“Código ANBIMA” e “ANBIMA”, respectivamente). A Oferta, portanto, não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.

A Oferta está sendo realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”) em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco J.P. Morgan S.A. (“Coordenador Líder”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”), do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), do Banco Safra S.A. (“Safra”), do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS BB”) e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual, o Citi, o Itaú BBA, o Safra, e o UBS BB, “Coordenadores da Oferta”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão de BRF S.A.”, celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Distribuição”), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, do Código ANBIMA, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014. A Oferta, portanto, não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação de parte das Ações no exterior por J.P. Morgan Securities LLC, Bradesco Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Citigroup Global Markets Inc., Itaú BBA USA Securities, Inc., Safra Securities, LLC, UBS Securities, LLC e XP Investments US, LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), nos termos do “Placement Facilitation Agreement”, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”), sendo, (a) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para um número limitado de investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme este termo é definido na Rule 144A, expedida pela *U.S. Securities and Exchange Commission*, em operações isentas de registro, conforme previsto na seção 4(a)(2) do *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores atestem por escrito sua condição de investidor (referidos nas alíneas (a) e (b) acima), mediante termo próprio, e invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

A Oferta foi destinada primeira e exclusivamente para os Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária; e as Ações remanescentes após o atendimento da Oferta Prioritária, foram destinadas para: (i) Investidores Profissionais; e (ii) Investidores Estrangeiros.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida em 20% das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 100.000.000 de Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender excesso de demanda que foi constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação (“Ações Adicionais”).

**Não haverá procedimento de estabilização do preço de Ações após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.**

## **2. Preço por Ação**

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) pelas Ações coletadas junto a Investidores Institucionais (“Procedimento de *Bookbuilding*”).

**O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta, podendo ser alterado para mais ou para menos.**

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação pelo Conselho de Administração é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido por meio do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das Ações na B3, e, portanto, não houve a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Institucionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Colocação Internacional, e que estavam de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

**Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária, bem como a Marfrig e SALIC, não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação. Para mais informações sobre o Compromisso de Investimento, ver o item 7 do Fato Relevante da Oferta.**

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de Investidores Institucionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato relevante da Oferta). Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

**Os Pedidos de Subscrição da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Subscrição da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas não foram cancelados, tendo em vista que foi verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade inicial de Ações Ofertadas.**

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Pessoas Vinculadas pode promover a redução da liquidez das Ações no mercado secundário.**

### 3. Compromisso de Investimento

No âmbito da Oferta, e no contexto dos Compromissos de Investimento, foram alocadas (i) 180.000.000 Ações para Saudi Agricultural and Livestock Investment Company (“SALIC”); e (ii) 200.323.582 Ações para Marfrig Global Foods S/A (“Marfrig”) que corresponde ao seu Limite de Subscrição Proporcional.

### 4. Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta divulgado em 4 de julho de 2023. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados no Fato Relevante da Oferta.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do anúncio de encerramento de distribuição, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 20 e seguintes do Código ANBIMA.

**Para informações adicionais relacionadas à Oferta e às Ações, vide Anúncio de Início e Formulário de Referência da Companhia, especialmente o item 12.9, disponíveis nas páginas eletrônicas da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.ri.brf-global.com](http://www.ri.brf-global.com)).**

Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos. As Ações, assim como o direito de participar da Oferta não puderam e não poderão ser ofertados, vendidos ou oferecidos em garantia ou de qualquer outra forma transferidos nos Estados Unidos ou para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*) sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. As Ações não foram e não serão registradas nos termos do *Securities Act*, e não devem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos, exceto em conformidade com a isenção aos requerimentos de registro aplicável sob os termos do *Securities Act*.

Este Fato Relevante possui caráter meramente informativo e não constitui uma oferta de venda ou uma solicitação de compra de quaisquer valores mobiliários da Companhia no Brasil, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou oferta de venda, solicitação ou oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nos websites da CVM ([www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.ri.brf-global.com](http://www.ri.brf-global.com)).

São Paulo, 13 de julho de 2023.

**Fabio Luis Mendes Mariano**

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores